

PORTARIA Nº 025/2020

**PRORROGA A SUSPENSÃO
TEMPORÁRIA DO
FUNCIONAMENTO DE PARTE DAS
ATIVIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA – BAHIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 31, incisos II, V e XIV, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 23, inciso VII da Resolução nº 048/2008, que Dispõe Sobre o Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que - em razão da atual pandemia de COVID-19 e da recomendação da OMS – Organização Mundial de Saúde no sentido de que, tanto quanto possível, as pessoas permaneçam em suas residências - a Câmara Municipal de Vitória da Conquista – Bahia editou Portaria CMVC nº 005/2020, que suspendeu temporariamente suas atividades no período de 19 de março a 02 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que os efeitos da Portaria nº 005/2020 foram prorrogados, por meio das Portarias nº 007/2020, 009/2020, 010/2020, 11/2020, 12/2020, 14/2020, 15/2020, 16/2020 e 18/2020, 20/2020, 21/2020, 23/2020 e 24/2020, até o dia 20 do mês em curso;

CONSIDERANDO que segundo a OMS – Organização Mundial de Saúde e às Secretarias de Saúde do Estado da Bahia e do Município de Vitória da Conquista – Bahia, assim como de outras autoridades sanitárias e cientistas, a manutenção do distanciamento social ainda é medida imprescindível para conter o avanço da pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a suspensão temporária e parcial do funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Vitória da Conquista – Bahia, no período de 21 à 28 de agosto do corrente ano, mantidos os demais termos da Portaria CMVC nº 005/2020, naquilo que com a presente não conflitar.

Art. 2º - No período a que se refere o artigo anterior, as sessões desta Casa Legislativa continuarão sendo realizadas por meio virtual, através do SDR – Sistema de Deliberação Remota, instituído por meio da Resolução nº 072/2020, que “*institui o Sistema de Deliberação Remota no Âmbito da Câmara Municipal de Vitória da Conquista - Bahia*”.

Art. 3º - Enquanto perdurar a suspensão parcial das atividades da Câmara Municipal, seus servidores e os assessores parlamentares trabalharão em regime de *home office*, ressalvados aqueles que, a critério da administração e por necessidade do serviço, sejam escaladas para cumprirem jornada especial na sede da própria Câmara.

Parágrafo Único. Os servidores escalados na forma do *caput* e os assessores parlamentares, que eventualmente precisem ingressar nas dependências da Câmara, deverão utilizar máscaras e higienizar as mãos com frequência, inclusive na recepção antes de adentrar ao recinto, onde será disponibilizado álcool gel.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, Bahia, 20 de agosto
de 2020.



Luciano Gomes Lisboa

P
r
e
s
i
d